



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Escola Estadual de Educação Profissional Osmira Eduardo de Castro		
EMENTA: Aprova o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado pela Escola Estadual de Educação Profissional Osmira Eduardo de Castro, no município de Morada Nova, na modalidade Presencial e Integrada ao Ensino Médio, com validade até 31 de dezembro de 2020.		
RELATOR: Samuel Brasileiro Filho		
SPU Nº 8326345/2016	PARECER Nº 1121/2017	APROVADO EM: 18.10.2017

I – RELATÓRIO

A Escola Estadual de Educação Profissional Osmira Eduardo de Castro, cadastrada no Censo do INEP sob o nº 23236078, situada no Município de Morada Nova, solicitou a este Conselho Estadual de Educação (CEE), por meio do Ofício nº189/2016, subscrito por seu representante legal Elivânio Moreira da Silva, diretor Escolar, o reconhecimento do Curso Técnico em Administração, na modalidade Presencial e Integrada ao Ensino Médio, protocolado sob o nº 8326345/2016.

Todas as informações requeridas para a devida instrução do processo foram cadastradas no Sistema de Informação e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF), onde contam, dentre outras informações cadastrais, o Plano do Curso Técnico, seu corpo docente e técnico-administrativo, a infraestrutura física da escola com seus laboratórios e oficina e a biblioteca com seu acervo disponibilizado.

A análise prévia da documentação e das condições de oferta para referido curso foi realizada pela Assessoria Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (NESP)/CEE, conforme Informação nº 137/2017, constantes nos autos em análise.

O cadastro das informações da EEEP Osmira Eduardo de Castro foi devidamente atualizado no SISPROF, onde constam o Plano do Curso Técnico em Administração, na modalidade Integrada ao Ensino Médio e Presencial, devidamente atualizado e adequadamente estruturado em plena consonância com a legislação vigente, a relação dos docentes do referido curso, sua infraestrutura disponibilizada e demais informações cadastrais necessárias ao reconhecimento do curso.

A EEEP Osmira Eduardo de Castro foi credenciada pelo Parecer CEE/CESP nº 806/2014, com validade até 31 de dezembro de 2017.

O Plano do Curso Técnico em Administração, na modalidade Integrada ao Ensino Médio e Presencial, está adequadamente estruturado nos termos da legislação vigente, e sua organização curricular está sintetizada na seguinte matriz curricular:



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1121/2017

Matriz Curricular do Curso Técnico de Administração

Componentes Curriculares/Ano		1º Ano				2º Ano				3º Ano				Total
		1º SEM		2º SEM		1º SEM		2º SEM		1º SEM		2º SEM		
Disciplinas		S	T	S	T	S	T	S	T	S	T	S	T	
Formação Geral	Língua Portuguesa	4	80	4	80	3	60	3	60	2	40	2	40	360
	Artes	1	20	1	20	-	-	-	-	-	-	-	-	40
	Língua Estrangeira: Inglês	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	120
	Língua Estrangeira: Espanhol	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	120
	Educação Física	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	120
	História	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	240
	Geografia	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	240
	Filosofia	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	120
	Sociologia	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	120
	Matemática	5	100	5	100	4	80	3	60	2	40	2	40	420
	Biologia	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	240
	Física	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	240
	Química	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	240
	Subtotal	25	500	25	500	22	440	21	420	19	380	19	380	2620
Formação Profissional	Informática Básica	3	60	2	40	-	-	-	-	-	-	-	-	100
	Introdução ao Curso Técnico e Ética Profissional	-	-	2	40	-	-	-	-	-	-	-	-	40
	Contabilidade Aplicada	-	-	3	60	-	-	-	-	-	-	-	-	60
	Fundamentos de Marketing	-	-	2	40	-	-	-	-	-	-	-	-	40
	Direito Empresarial	-	-	3	60	-	-	-	-	-	-	-	-	60
	Teoria Geral da Administração	-	-	-	-	3	60	-	-	-	-	-	-	60
	Economia e Mercados	-	-	-	-	3	60	-	-	-	-	-	-	60
	Administração de Recursos	-	-	-	-	2	40	-	-	-	-	-	-	40

[Assinatura]
2/4



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1121/2017

Componentes Curriculares/Ano		1º Ano				2º Ano				3º Ano				Total
		1º SEM		2º SEM		1º SEM		2º SEM		1º SEM		2º SEM		
Disciplinas		S	T	S	T	S	T	S	T	S	T	S	T	
Formação Profissional	Trade Marketing	-	-	-	-	2	40	-	-	-	-	-	-	40
	Contabilidade de Custos	-	-	-	-	3	60	-	-	-	-	-	-	60
	Gestão Organizacional	-	-	-	-	-	-	4	80	-	-	-	-	80
	Gestão de Departamento Pessoal	-	-	-	-	-	-	2	40	-	-	-	-	40
	Técnicas e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	3	60	-	-	-	-	60
	Gestão de Projetos	-	-	-	-	-	-	2	40	-	-	-	-	40
	Gestão de Qualidade	-	-	-	-	-	-	2	40	-	-	-	-	40
	Estratégia de Produção	-	-	-	-	-	-	-	-	2	40	-	-	40
	Logística Empresarial	-	-	-	-	-	-	-	-	3	60	-	-	60
	Gestão de Vendas	-	-	-	-	-	-	-	-	2	40	-	-	40
	Responsabilidade Sócio - ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	2	40	-	-	40
	Estágio Curricular	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13	260	260
Subtotal		3	60	12	240	13	260	13	260	9	180	13	260	1260
Total Geral		28	560	37	740	35	700	34	680	28	560	32	640	3880

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamentam o presente Parecer a Lei Federal nº 9.394/1996, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Resoluções CNE/CEB nºs 2/2012 e 6/2012, que estabeleceram as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, respectivamente, e a Resolução CEC nº 413/2006, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará.

III – VOTO DO RELATOR

Vistos e analisados os dados cadastrados no SISPROF e fundamentado na análise técnica da Assessoria do NESP, voto favoravelmente pelo reconhecimento do curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1121/2017

Negócios, ofertado pela Escola Estadual de Educação Profissional Osmira Eduardo de Castro, na modalidade Presencial e Integrada ao Ensino Médio, no município de Morada Nova, sem interrupção, com validade até 31 de dezembro de 2020, desde que esta Escola permaneça devidamente credenciada junto a este Colegiado.

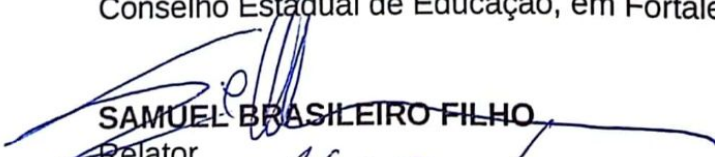
Recomenda-se que sejam adotadas as devidas providências para que essa Instituição tenha seu credenciamento renovado.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para "concluído" e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo lido e aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 18 de outubro de 2017.


SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Relator


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE